

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

LEI 220/2013

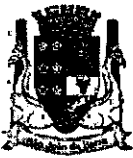
Exercício de 2013

Assunto Autoriza a Abertura de Crédito
Adicional

Lei 220/2013

Projeto de Lei Nº 001/2013 =

Projeto de Lei Nº Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

[Handwritten Signature]
 Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 30/01/2013
 Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

APROVADO
 30/01/2013
 Aluizio Siqueira Filho
 Presidente
 Comissão de Justiça e Redação
 Em 30/01/2013
 Presidente

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Barra, requer a substituição do Projeto de Lei nº 001/2013, conforme Projeto Substitutivo que apresentamos abaixo:

PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 001/2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Municipal nº 219/2012 de 26/12/2012 – Lei Orçamentária Anual de 2013 do Município de São João da Barra e dá outras providências.

PUBLICADO

A Câmara Municipal de São João da Barra aprovou a seguinte Lei:

No, *[Handwritten]* folheto de número *[Handwritten]*
 Em 23/12/2013
[Handwritten Signature]

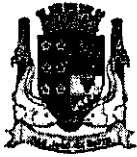
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 901.500,00 (novecentos e um mil e quinhentos reais), conforme abaixo descrito, para a implantação de novos projetos e/ou atividades não contempladas na Lei Municipal nº 219/2012 de 26/12/2012 - Lei Orçamentária Anual de 2013, nos termos do art. 41, Inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
	01.031.027.2.001	3.1.9.0.05.00.00	Salário Família	00	1.500,00
	01.031.027.2.001	3.1.9.0.11.04.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Subsídios	00	600.000,00
	01.031.027.2.001	3.3.9.0.46.00.00	Auxílio Alimentação	00	150.000,00
	01.031.027.2.001	3.3.9.0.49.00.00	Auxílio Transporte	00	150.000,00
Total:					901.500,00

Art. 2º - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 901.500,00 (novecentos e um mil e quinhentos reais), advirá da **anulação parcial** das dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
2	01.031.027.2.001	3.1.9.0.09.00.00	Salário Família	00	1.500,00
3	01.031.027.2.001	3.1.9.0.11.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	900.000,00
Total:					901.500,00

[Handwritten Signatures]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

NOVAS ALTERAÇÕES QUE SE FIZEM
SEM NECESSÁRIO NESTA LEI, ASSIM
COMO AS

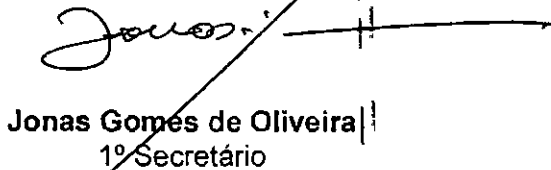
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar adequações necessárias no Plano Plurianual, para compatibilização do mesmo às presentes alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra – RJ, 22 de janeiro de 2013


Aluizio Siqueira Filho
Presidente


Sônia Maria da Silva Pereira
Vice-Presidente


Jonas Gomes de Oliveira
1º Secretário


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
2º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar novas alterações que se fizerem necessários nesta Lei, assim como as adequações necessárias no Plano Plurianual, para compatibilização do mesmo às presentes alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra – RJ, 22 de janeiro de 2013

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Sônia Maria da Silva Pereira
Vice-Presidente

Jonas Gomes de Oliveira
1º Secretário

Elísio Alberto da Silva Rodrigues
2º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA


JUSTIFICATIVA


O presente Projeto Substitutivo tem como objetivo, adequar o Projeto de Lei nº 001/2013, que modifica e cria dotações orçamentárias no Orçamento da Câmara Municipal de São João da Barra, adequando o orçamento deste órgão à legislação vigente, possibilitando uma melhor utilização dos recursos públicos e atendendo as necessidades de nosso município.

Diante do exposto, levamos o presente Projeto Substitutivo à apreciação dos nobres Edis, para sua análise, solicitando a sua aprovação.

São João da Barra – RJ, 22 de janeiro de 2013


Aluisio Siqueira Filho
Presidente


Sônia Maria da Silva Pereira
Vice-Presidente


Jonas Gomes de Oliveira
1º Secretário


Elisio Alberto da Silva Rodrigues
2º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

LEI MUNICIPAL nº 220/2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Municipal nº 219/2012 de 26/12/2012 – Lei Orçamentária Anual de 2013 do Município de São João da Barra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João da Barra aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 901.500,00 (novecentos e um mil e quinhentos reais), conforme abaixo descrito, para a implantação de novos projetos e/ou atividades não contempladas na Lei Municipal 219/2012 de 26/12/2012 - Lei Orçamentária Anual de 2013, nos termos do art. 41, Inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
	01.031.027.2.001	3.1.9.0.05.00.00	Salário Família	00	1.500,00
	01.031.027.2.001	3.1.9.0.11.02.00	Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil - Subsídios	00	600.000,00
	01.031.027.2.001	3.3.9.0.46.00.00	Auxílio Alimentação	00	150.000,00
	01.031.027.2.001	3.3.9.0.49.00.00	Auxílio Transporte	00	150.000,00
Total:					901.500,00

Art. 2º - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 901.500,00 (novecentos e um mil e quinhentos reais), advirá da **anulação parcial** das dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
2	01.031.027.2.001	3.1.9.0.09.00.00	Salário Família	00	1.500,00
3	01.031.027.2.001	3.3.9.0.11.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	900.000,00
Total:					901.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar novas alterações que se fizerem necessárias nesta Lei, assim como as adequações necessárias no Plano Plurianual, para compatibilização do mesmo às presentes alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra – RJ, 30 de janeiro de 2013

Alúzio Siqueira Filho
Presidente

Sonia Maria da Silva Pereira
Vice-Presidente

Jonas Gomes de Oliveira
1º Secretário

Elísio Alberto da Silva Rodrigues
2º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

LEI MUNICIPAL nº 220/2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Municipal nº 219/2012 de 26/12/2012 – Lei Orçamentária Anual de 2013 do Município de São João da Barra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João da Barra aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 901.500,00 (novecentos e um mil e quinhentos reais), conforme abaixo descrito, para a implantação de novos projetos e/ou atividades não contempladas na Lei Municipal 219/2012 de 26/12/2012 - Lei Orçamentária Anual de 2013, nos termos do art. 41, Inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
	01.031.027.2.001	3.1.9.0.05.00.00	Salário Família	00	1.500,00
	01.031.027.2.001	3.1.9.0.11.02.00	Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil - Subsídios	00	600.000,00
	01.031.027.2.001	3.3.9.0.46.00.00	Auxílio Alimentação	00	150.000,00
	01.031.027.2.001	3.3.9.0.49.00.00	Auxílio Transporte	00	150.000,00
Total:					901.500,00

Art. 2º - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 901.500,00 (novecentos e um mil e quinhentos reais), advirá da **anulação parcial** das dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
2	01.031.027.2.001	3.1.9.0.09.00.00	Salário Família	00	1.500,00
3	01.031.027.2.001	3.3.9.0.11.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	900.000,00
Total:					901.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar novas alterações que se fizerem necessárias nesta Lei, assim como as adequações necessárias no Plano Plurianual, para compatibilização do mesmo às presentes alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

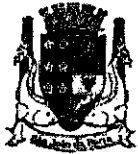
São João da Barra – RJ, 30 de janeiro de 2013

Aluízio Siqueira Filho
Presidente

Sonia Maria da Silva Pereira
Vice-Presidente

Jonas Gomes de Oliveira
1º Secretário

Elísio Alberto da Silva Rodrigues
2º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PUBLICADO

LEI MUNICIPAL nº 220/2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Municipal nº 219/2012 de 26/12/2012 – Lei Orçamentária Anual de 2013 do Município de São João da Barra e dá outras providências.

No final folha de monta - Campos
Em 03/01/2013
Republicado em 6/11/2013

Jose Satyro Soares Ferreira
 Presidente de Mesa
 Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
 Mat.: 00281

Jose Satyro Soares Ferreira
 Secretário de Mesa
 Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
 Mat.: 00281

A Câmara Municipal de São João da Barra aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 901.500,00 (novecentos e um mil e quinhentos reais), conforme abaixo descrito, para a implantação de novos projetos e/ou atividades não contempladas na Lei Municipal 219/2012 de 26/12/2012 - Lei Orçamentária Anual de 2013, nos termos do art. 41, Inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
	01.031.027.2.001	3.1.9.0.05.00.00	Salário Família	00	1.500,00
	01.031.027.2.001	3.1.9.0.11.04.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Subsídios	00	600.000,00
	01.031.027.2.001	3.3.9.0.46.00.00	Auxílio Alimentação	00	150.000,00
	01.031.027.2.001	3.3.9.0.49.00.00	Auxílio Transporte	00	150.000,00
Total:					901.500,00

Art. 2º - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 901.500,00 (novecentos e um mil e quinhentos reais), advirá da **anulação parcial** das dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
2	01.031.027.2.001	3.1.9.0.09.00.00	Salário Família	00	1.500,00
3	01.031.027.2.001	3.1.9.0.11.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	900.000,00
Total:					901.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar adequações necessárias no Plano Plurianual, para compatibilização do mesmo às presentes alterações.

[Handwritten signatures]

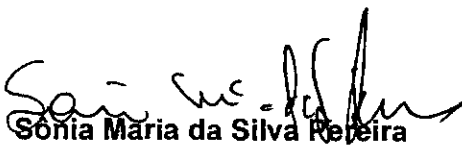


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra - RJ, 30 de janeiro de 2013


Aluizio Siqueira Filho
Presidente


Sônia Maria da Silva Pereira
Vice-Presidente


Jonas Gomes de Oliveira
1º Secretário


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

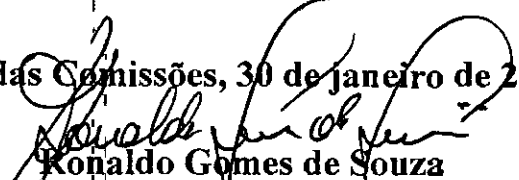
PROJETO DE LEI Nº 001/2013

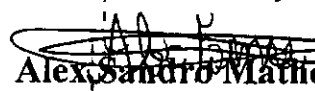
APROVADO
30/01/2013

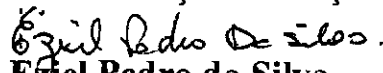
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 001/2013, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, vem oferecer Parecer **FAVORÁVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais **É O PARECER.**

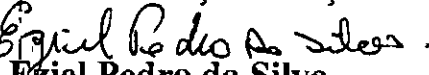
Sala das Comissões, 30 de janeiro de 2013


Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação

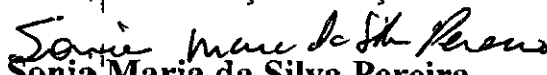

Alex Sandro Matheus Firme
Relator Justiça e Redação


Eziel Pedro da Silva
Membro Justiça Redação

Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento

Presidente Finanças e Orçamento


Sonia Maria da Silva Pereira
Relator Finanças e Orçamento


Ronaldo Gomes de Souza
Membro Finanças e Orçamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Ofício nº 22/2013

São João da Barra, 30 de janeiro de 2013

Exmo. Sr.
José Amaro Martins de Souza
DD. Prefeito do Município de São João da Barra

Assunto: **Encaminha Autógrafo da Lei nº 220/2013**

Vimos através da presente, encaminhar em anexo, o **Autógrafo da Lei Municipal nº 220/2013** – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual de 2013, aprovada por esta Casa Legislativa em 30/01/2013.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 13/2012

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 29/01/2013
Presidente

São João da Barra, 15 de janeiro de 2013

Exmo. Sr.
Aluisio Siqueira Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

Comissão de Justiça e Redação
Em 30/01/2013
Presidente

Assunto: Encaminha Projeto de Lei – Crédito Especial

Atendendo solicitação desta colenda Câmara, no Ofício nº 012/2013 de 14/01/2013, vimos através da presente, encaminhar em anexo, a esta Casa Legislativa, pelo intermédio de V. Excia., e para apreciação dos nobres Edis desta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, modificando a Lei Municipal nº 219/2012 (Lei Orçamentária Anual de 2013), para possibilitar que seja adequado o orçamento da Câmara Municipal de São João da Barra, à legislação vigente.

Reiteramos a V. Excia., e aos demais nobres Edis, os protestos de nossa elevada estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,


José Amaro Martins de Souza
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI nº 001 /2013
DE 15 DE JANEIRO DE 2013

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A Câmara Municipal de São João da Barra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 2.861.500,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme abaixo descrito, para a implantação de novos projetos e/ou atividades não contempladas na Lei Municipal 219/2012 - Lei Orçamentária Anual de 2013, nos termos do art. 41, Inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
	01.031.027.2.001	3.1.9.0.05.00.00	Salário Família	00	1.500,00
	01.031.027.2.001	3.1.9.0.11.02.00	Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil - Subsídios	00	600.000,00
3	01.031.027.2.001	3.1.9.0.11.01.00	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil - Servidores	00	2.260.000,00
Total:					2.861.500,00

Art. 2º - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 2.861.500,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) advirá da **arrolação parcial** das dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
2	01.031.027.2.001	3.1.9.0.09.00.00	Salário Família	00	1.500,00
3	01.031.027.2.001	3.1.9.0.11.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	2.860.000,00
Total:					2.861.500,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar adequações necessárias no Plano Plurianual, para compatibilização do mesmo às presentes alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra - RJ, 15 de janeiro de 2013


José Amaro Martins de Souza
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, atender à solicitação da Câmara Municipal de São João da Barra, que precisa adequar seu orçamento à legislação vigente, efetuando alterações dentro do próprio orçamento daquele órgão.

Diante do exposto, levamos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, para sua análise.

São João da Barra – RJ, 15 de janeiro de 2013


José Amaro Martins de Souza
Prefeito Municipal